



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**Validade da Ata: 03/02/2027**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90077/2025, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.,** conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90077/2025 para a **aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.,** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.
- 1.2** Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.
- 1.3** Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1** Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**ITENS do LOTE 01** – Adjudicado para a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de Curitiba/PR, RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL e inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .Elcio Luis Bordignon, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 55910200 e CPF/MF sob o nº 972.234.769-15, conforme quadro a seguir:

| LOTE: 001  |                           |                                                                                                                                                                                                                |                   |          |                |             |
|------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------|-------------|
| Item       | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                   | Unidade de medida | Qtde.    | Preço unitário | Preço total |
| 7          | 66559                     | Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose 3 + 5 + 100 + 100 mg/ml<br>Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose 3 + 5 + 100 + 100 mg/ml Solução injetável<br><br>Ampola 10 ml<br><br>CÓDIGO BR0272336 | AMPOL             | 2.000,00 | 7,895          | 15.790,00   |
| TOTAL..... |                           |                                                                                                                                                                                                                |                   |          |                | 15.790,00   |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

**3.2** Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de novembro de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**4.2 A repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**4.3 A revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.1** O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**4.3.2** A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**4.3.3** A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**4.3.4** Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

**4.4** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**4.5** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

## CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

**5.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

**6.1.1** o fornecedor for liberado;

**6.1.2** o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**6.1.3** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

**6.2** O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

**6.3** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

**7.1.1** pela encerramento de sua vigência;

**7.1.2** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

**7.1.3** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1** O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

**8.2** Todos os produtos deverão ser entregues ao tempo das requisições, com aproveitamento de no mínimo 75% do tempo da validade individual ao medicamento na embalagem original, ou seja, deverão ser entregues medicamentos com tempo de validade transcorrido de no máximo  $\frac{1}{4}$  do tempo considerado apto para uso e consumo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



MUNICÍPIO DE

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**9.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.1.3** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.4** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.5** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.6** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.7** realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

**9.1.8** comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.9** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**9.1.10** aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

**9.1.11** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

**9.1.12** acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.** Constituem obrigações deste Órgão:

**10.1** realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.719/2025 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**10.2** realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, Rozi Terezinha Marmitt, Decreto nº 4698/2025.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**10.3** O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.4** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.5** receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.6** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.7** comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.8** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**10.9** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

**10.10** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência ([pmsjorge.pr.gov.br](http://pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.11** providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**10.12** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

**11.1** A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

**11.1.1** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**11.1.2** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

**11.2** As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**11.3** Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**11.4** A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4120             | 11.001.10.301.0011.2050 | 0                | 3.3.90.32.99.02     | Do Exercício   |
| 4130             | 11.001.10.301.0011.2050 | 303              | 3.3.90.32.99.02     | Do Exercício   |

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**13.1** O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

**13.2** O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

**13.3** O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

**13.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**$I = (TX/100)/365$**

TX= percentual da taxa

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência [pmsjorge.pr.gov.br](http://pmsjorge.pr.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2** Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**17.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

  
\_\_\_\_\_  
**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
PREFEITO

JEFERSON  
CAMPOS  
MASTALER:0371  
9360989

Assinado de forma digital  
por JEFERSON CAMPOS  
MASTALER:03719360989  
Dados: 2026.02.04  
11:04:58 -03'00'

São Jorge D'Oeste, 03/02/2026.

\_\_\_\_\_  
**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Elcio Luis Bordignon  
CPF Nº. 972.234.769-15  
DETENTOR DA ATA

IV – Durabilidade e versatilidade;

V – Segurança;

VI – Custo-benefício, considerando o preço e a vida útil do produto.

**Art. 3º** A Comissão Técnica poderá solicitar informações técnicas, pareceres e demais subsídios necessários junto aos setores competentes, a fim de garantir a adequada definição dos critérios de padronização.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Técnica deverão resultar em documento técnico que sirva de base para os processos de aquisição de pneus, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de FEVEREIRO de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Teixeira Costa

**Código Identificador:**FCED6575

#### DEPARTAMENTO PESSOAL

##### PORTARIA Nº 83/2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 03/02/2026, a funcionário:

**Edson Vieira da Silva Filho** - Cargo – Fisioterapeuta

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 03 de Fevereiro de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cananor Mariano de Almeida Junior

**Código Identificador:**3DAFFBD4

#### DEPARTAMENTO PESSOAL

##### PORTARIA Nº 85/2026

O Prefeito de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder licença ao Servidor efetivo, Senhor: **Daniel Aparecido Vieira**, matrícula nº 955, no período de: 02/02/2026 à 02/05/2026, conforme Lei 323/94.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 02 de fevereiro do ano de 2026.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Aparecido Marquetti

**Código Identificador:**6B927569

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/02/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos com no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - P.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 23 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.pmsjorge.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 03/02/2026.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Franciela Carletto Wulff

**Código Identificador:**85948052

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO ATAS 06 A 12/2026

#### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 77/2025**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº  | Empresa Detentora                                                     | CNPJ Nº            | Valor R\$ |
|---------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| 6/2026  | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.                          | 05.782.733/0003-00 | 4.548,00  |
| 7/2026  | ILG COMERCIAL LTDA - ME                                               | 20.657.155/0001-02 | 15.378,00 |
| 8/2026  | MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A | 07.752.236/0001-23 | 3.536,40  |
| 9/2026  | MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA                                          | 05.912.018/0001-83 | 6.800,00  |
| 10/2026 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA                                            | 02.816.696/0001-54 | 518,00    |
| 11/2026 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                  | 81.706.251/0001-98 | 15.790,00 |
| 12/2026 | SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                        | 00.656.468/0001-39 | 6.148,00  |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico **http://pmsjorge.com.br**

São Jorge D'Oeste/Pr, 03/02/2026 -

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Franciela Carletto Wulff

**Código Identificador:**817B49E4

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO CONTRATO 11/2026

#### EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

**Feet/Municipal**

Prefeito Municipal:

**PAGE CATEGORIES:**

<sup>1</sup> *Relatório do Conselho de Administração da Nôrde do Leste, 1.º de Janeiro de 2015.*

Prefeito

## EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato          | Nº 12/2026 Processo dispensa/Nº. 39/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratante       | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Contratada        | DA ROSA & THOMAZ LTDA- CNPJ nº. 31.351.628/0001-65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto            | Contratação por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de vacinas e produtos para operacionalização do Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos (CASPRAPE), em atendimento ao Convênio nº 094/2025, celebrado pelo Município de São Jorge D'Oeste com o Instituto Água e Terra - IAT/PR, para execução do Plano de Trabalho protocolado sob o nº 23.675.427-3 sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR |
| Valor             | R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Prazo de execução | 2 (Meses), até 03/02/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Prazo de vigência | até 03/02/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Data assinatura   | São Jorge D Oeste/PR, 03/02/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |